

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária José Herculano da Cruz, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 8377/2018/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 15767/2022
PARECER CME/JF Nº: 11/2026	APROVADO EM: 13/05/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária José Herculano da Cruz, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, integrante do sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está situada na Travessa José Maria dos Reis, nº 505, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, atendendo crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 93, de 17 de agosto de 2023 (publicada em 18 de agosto do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 40, aprovado em 15 de agosto de 2023.

A Creche Comunitária José Herculano da Cruz, participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração 05.2023.011, entre a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Creche Comunitária José Herculano da Cruz aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 19 de novembro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 15767/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*”, emitido pela SAPIP, anexado no Despacho 12 - 15767 - 1 Doc de 19 de novembro, destaca que:

Condições do imóvel:

- O imóvel de titularidade do Município de Juiz de Fora foi construído para fins educacionais e é constituído de pavimento único.
- Há 01 (uma) entrada principal na instituição, sendo livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. (grifo nosso)
- Consta um único hall de espera que permite o acesso à área externa. Nesse espaço encontram-se devidamente instalados um túnel infantil, casinhas e escorregador de plástico;
- A creche é toda cercada por muro de alvenaria;
- Os fundos da instituição possui uma área ampla descoberta onde as crianças brincam, sendo boa parte dessa área de cimento e a outra parte gramada;
- Os espaços internos são amplos, apresentando boas condições de higiene/limpeza, conservação e bem-estar às crianças;
- O imóvel possui 07 salas de atividades, bem arejadas e com mobiliários adequados à faixa etária das crianças. Há cadeiras de alimentação (berçário BI), berços, colchonetes, ventiladores, tatames, espelhos, para um bom atendimento aos bebês e crianças;
- A Creche não possui Alvará de Localização e nem Alvará Sanitário, pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após a construção do imóvel.

Do Atendimento:

[...]

- São atendidas 186 crianças, de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.

[...]

Rede Física:

Das salas de atividades:

- Berçário I A/B/C: medindo 43,60 m². Atende 18 crianças [...] esta sala possui 01 instalação sanitária que é utilizada pelos berçários I e II A/B: possui 03

Lei Municipal nº 12.086/2010

bancadas para banho e troca de bebês e 01 vaso sanitário infantil; - Possui acesso ao solário medindo 54,58 m²; - Piso revestido de tacos de madeira.

- Berçário II A/B: medindo 23,58 m². Atende 16 crianças [...] - Piso revestido de tacos de madeira.
- Berçário B II C/D/E: medindo 55,50 m². Atende 24 crianças [...] - Possui piso frio.
- 2 anos A/B: medindo 66,79 m². Atende 30 crianças [...] - esta sala possui 01 escovódromo com 05 (cinco) torneiras; - Piso revestido de tacos de madeira.
- 2 anos C/D: medindo 43,78 m². Atende 30 crianças [...] - esta sala possui 01 escovódromo com 06 (seis) torneiras; - Piso revestido de tacos de madeira.
- 3 anos A/B: medindo 69,88 m². Atende 34 crianças [...] - esta sala possui um escovódromo com 06 (seis) torneiras. - Piso revestido de tacos de madeira.
- 3 anos C/D: medindo 54,98 m². Atende 34 crianças [...] - Piso revestido de tacos de madeira.

Outras Dependências:

- 01 hall de entrada medindo 16,00 m²;
- 01 hall social medindo 21,70 m²;
- 01 coordenação/secretaria [...];
- 01 refeitório para as crianças de (02 e 03 anos) medindo 23,52 m²;
- 01 refeitório para os funcionários [...];
- 01 almoxarifado;
- 01 cozinha [...];
- 01 copa. Este espaço conta com lavanderia e tanque.
- 01 área interna coberta;
- 01 despensa;
- 01 Coreto;
- 01 área coberta;
- 01 área descoberta (pátio e horta);
- Área de circulação medindo 49,20 m².
- 01 solário medindo 24,58 m².

Das instalações sanitárias:

- 01 instalação sanitária infantil feminina: possui 05 cabines com vasos sanitários infantis com divisórias, 02 pias e 01 bancada de ardósia, apropriados para a educação infantil. Dentro dessa instalação também funciona o almoxarifado.
- 01 instalação sanitária masculina: possui 04 cabines com vasos sanitários infantis com divisórias e 02 pias;
- 1 instalação sanitária para os funcionários: possui 03 vasos sanitários comuns, 03 pias comuns e 01 chuveiro – destinado aos funcionários.
- A Creche não possui banheiro acessível (PcD) de acordo com a Norma ABNT NBR9050, conforme solicitado no Parecer CME/JF nº 62/2022 de 28/12/2022, com prazo de apresentação de projeto expirado em 05/10/2023. (grifo nosso)
- No que se refere à promoção da acessibilidade por meio da construção do banheiro PcD, conforme estabelecido no Parecer nº 40/2023 CME/JF, informamos que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município

Lei Municipal nº 12.086/2010

de Juiz de Fora, cabe à Prefeitura/Secretaria de Educação a elaboração do projeto, a atualização das plantas baixas e a execução das obras necessárias. Desde 23/06/2025, a Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física encontra-se responsável por esse serviço.

- Destacamos, ainda, que no dia 20/08/2025 foi realizada visita técnica à Creche Comunitária José Herculano da Cruz, pela referida supervisão, acompanhada da equipe técnica da SAPIP, com o objetivo de verificar espaço adequado na estrutura física para viabilizar a construção/reforma do banheiro PcD e eliminar barreiras arquitetônicas, etapa essencial para a futura elaboração do Projeto Arquitetônico e do Laudo Técnico.

- Por fim, comunicamos que os mencionados documentos serão encaminhados tão logo sejam concluídos pela Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física.

Do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

[...]

Neste aspecto, vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que, por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação por parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela.

[...]

No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais didáticos:

[...] Há brinquedos acessíveis para os diferentes grupos etários atendidos, tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, como áreas livres cobertas e descobertas. Além de serem acessíveis, a quantidade e a diversidade de brinquedos é adequada para o número de bebês e crianças atendidas na instituição. Cabe destacar que houve a aquisição de muitos brinquedos e livros no último ano pela instituição, o que amplia as possibilidades de recursos pedagógicos ofertados para os bebês e crianças. Foi perceptível ao longo dos últimos anos as mudanças nos espaços físicos, e a intencionalidade de criar, manter e modificar cantinhos contextuais nas salas, reorganizar os espaços e fortalecer a parceria da instituição com a SAPIP, o que possibilita um trabalho mais alinhado aos documentos orientadores e normativos do município

Lei Municipal nº 12.086/2010

para tal etapa de ensino. Ainda sobre os livros, é possível perceber que a instituição possui exemplares em quantidade suficiente para o número de bebês e crianças atendidas, propiciando a elas o contato com livros e outros materiais de leitura com conteúdos, tamanhos, cores, formas e texturas variadas. O acervo literário possui um número significativo de obras, incluindo as do PNLD literário, que estão sempre disponíveis e acessíveis aos bebês e crianças.

- Vale destacar que o empenho da instituição em otimizar o uso dos espaços não se limita às salas de atividades. As professoras organizam alguns cantinhos móveis (dentro da sala de atividades e no hall da instituição) favorecendo que as crianças e os bebês exercitem seu direito de escolha e o protagonismo infantil.

- Ainda sobre os espaços da instituição, ela dispõe de ampla área externa, organizada com uma horta e brinquedos diversos como: escorregadores, casinha, quadro para desenho livre, balanços e outros brinquedos interativos que possibilitam movimentos e exploração corporal.

[...]

Cumpramos ressaltar que, por meio do Parecer nº 40/CME, datado de 15 de agosto de 2023, foi deliberada a renovação do registro e da autorização de funcionamento da Creche Comunitária José Herculano da Cruz, estabelecendo-se que a instituição deveria providenciar a construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e reforma do telhado do quiosque. Foi estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentação do projeto arquitetônico que garanta a acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a conclusão da obra.

Após solicitação de informação, através do Despacho 14 - 15767, de 06 de abril do corrente ano, a SAPIP informa “que o reparo no quiosque da creche foi devidamente executado e encontra-se em pleno funcionamento, sendo destinado ao uso das crianças como um adicional espaço para atividades pedagógicas.” Foram anexadas fotografias que comprovam tal informação.

Constatamos através do supracitado relatório de visita “in loco” que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município de Juiz de Fora, a elaboração do projeto arquitetônico, a atualização das plantas e a execução das obras relativas à acessibilidade encontram-se sob responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, especificamente da Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física, desde 23 de junho de 2025, estando em fase de elaboração e tramitação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à emissão do presente Parecer, em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF nº 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Creche Comunitária José Herculano da Cruz, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC,



Lei Municipal nº 12.086/2010

para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2025.

Este Conselho solicita à SAPIP a atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição e estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação de projeto arquitetônico e laudo técnico que prevejam a adequação e/ou construção de banheiro destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD) na Instituição.

O prazo ora fixado encontra respaldo no art. 39, parágrafo único, da Resolução CME/JF nº 001/2013, que assim dispõe:

Art. 39. Parágrafo único: No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.

Por fim, este Conselho solicita à SAPIP o acompanhamento sistemático das recomendações aqui estabelecidas, observando o prazo fixado.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação